



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 434/2024 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 597/2018.**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, institui no município de São Paulo o programa “livraria cidadã” e dá outras providências.

A propositura prevê a implantação do programa Livraria Cidadã que consistirá na concessão de desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU dos imóveis utilizados por livrarias que optarem por oferecer desconto permanente, igual ou superior a trinta por cento do valor de livros, para estudantes regularmente matriculados em instituições públicas de ensino com sede no Município de São Paulo.

A autora justifica que o projeto mesmo acarretando em diminuição das receitas arrecadadas, as leis que concedem benefícios fiscais tais como isenções, remissões, redução de base de cálculo ou alíquota não podem ser enquadradas entre as leis orçamentárias a que se referem o art. 165 da Constituição Federal e em nome da melhoria na qualidade da educação do Município de São Paulo, o projeto tem grande expressão.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade do projeto.

A Lei da Livraria Cidadã seria benéfica para o município por várias razões importantes. Primeiramente, ela promoveria a educação e o acesso à informação, incentivando o desenvolvimento intelectual e cultural da comunidade. Além disso, ao estabelecer espaços de leitura e cultura, a lei poderia impulsionar o turismo local, atraindo visitantes interessados em literatura e eventos culturais. Outro ponto relevante é o estímulo à economia local, pois a presença de livrarias pode gerar empregos e fomentar o comércio de livros e produtos relacionados. Por fim, ao fortalecer o setor cultural e educacional, a Lei da Livraria Cidadã contribuiria para a formação de cidadãos mais críticos, informados e engajados com as questões sociais e políticas do município.

Favorável, pelo exposto, ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 24/04/2024.

Senival Moura (PT) – Presidente

Adilson Amadeu (UNIÃO)

Carlos Bezerra Jr. (PSD)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Fernando Holiday (PL) – Relator

Luana Alves (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/04/2024, p. 298

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).